

DECRETO Nº 11.612, DE 01 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O ART. 1º, DO DECRETO Nº 11.611, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA CONTENÇÃO DO COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conforme art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 11.611, de 30 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** Ficam suspensas as atividades náuticas de turismo em marinas, píer, atracadouros, assim como a realização de passeios turísticos por meio de embarcações de esporte e recreio por toda a extensão municipal da Baía da Ilha Grande.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito